



NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - Nº 002/2024

À
GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 11.285.330/0001-97
Ilm.º Sr. Gustavo Dumke.

Processo Administrativo nº 016/2023
Dispensa de Licitação nº 010/2023
Contrato Administrativo nº 014/2023

O IPREJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.852/0001-37, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, componente da Administração Pública Indireta, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Emanuel Silva Almeida, vem, formal e respeitosamente, realizar a presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que seja cumprido integralmente a entrega do objeto do Contrato nº 014/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2023, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Foi celebrado o contrato com a empresa GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com cadastro no CNPJ sob o nº 11.285.330/0001-97, para prestação de serviços de Telefonia Unificada baseado em Servidor IP (Open Souce), composto por 40 ramais IP contemplando 20 linhas de entrada, sendo 40 ramais IP, 30 mil minutos em ligações externas, Brasil geral, sendo 10 mil minutos para fixo e 20 mil minutos para móvel, conforme Termo de Referência e anexos, para atender as necessidades do Notificante, ora Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no período de 12 meses.

Salientamos que a empresa notificada suspendeu o fornecimento dos serviços para com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, não cumprindo assim com suas obrigações contratuais referentes ao fornecendo do serviço de acesso a ligações externas para telefones fixos e móvel; do fornecimento de 3 acessos 4G de telefones móveis; do serviço de manutenção e da disponibilização de um número 0800 para ouvidoria pública com franquia de 25.000 minutos mensais para com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié – IPREJ, nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, descritos no anexo I, do Termo de Referência, que dizem: do “*Serviço de telefonia unificada baseado em servidor IP (open source) composto por 40 ramais IP contemplando 20 linhas de entrada, sendo 40 ramais IP, conforme especificação mínima do anexo. 30 mil minutos em ligações externas brasil geral, sendo 10 mil minutos para fixo e 20 mil minutos para móvel*”; do “*Fornecimento 3 acessos 4G*



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



de aparelhos móvel premium, conforme especificações, com ligações ilimitadas Brasil geral e 20GB por aparelho de franquia de navegação, com identificação de chamadas do ramal de origem (CLI aberto)”, dos “Serviços de manutenção e atualizações incluídos no valor mensal, e todos os equipamentos necessários para o funcionamento da tecnologia deverão ser disponibilizados em sistema de comodato” e da disponibilização de “um número 0800 para ouvidoria pública com franquia de 25.000 minutos mensais de recebimento”, conforme os termos e características previstas no contrato e no procedimento de contratação direta, compatível com a hipótese do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

Há de observar e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal.

Insta mencionar que a Notificante, por diversos meios e reiteradas vezes, solicitou o cumprimento do objeto em questão, mas até a presente data não obteve qualquer posicionamento da empresa, ora Notificada.

Nesse sentido, nos termos da legislação pátria e do contrato firmado entre as partes, a empresa notificada pode ser penalizada e submetida às sanções, caso descumpra o contrato firmando, incorrendo, por exemplo, na aplicação de multas, em idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, na rescisão contratual, dentre outras penalidades possíveis.

Diante do exposto, à luz do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº. 14.143/21 e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, **NOTIFICA-SE** a empresa GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com cadastro no CNPJ sob o nº 11.285.330/0001-97, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, cumpra integralmente a entrega do objeto do Contrato nº 014/2023, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

Agradecemos antecipadamente a sua cooperação nesse sentido.

Jequié/BA, 17 de abril de 2024.

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ
Decreto nº 22.228/2021**



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ

